



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 às 14:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7914820: TERMO DE DOAÇÃO 01/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7914820>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 004/2026

DOADORES: **JARDIM SÃO FRANCISCO**, CNPJ 53.051.065/0001-22, com endereço a Rodovia SC 410, 3657, Krequer, São João Batista SC, representado neste ato por Francisco José Vargas; **LUSFRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ 12.014.348/0001-17, com endereço a Avenida Manoel Cordeiro, 40, sala 01, centro, São João Batista SC, neste ato representada por Suzana Karla dos Santos; e **ERGL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 01.971.339/0001-06, com endereço a Rua Zunino Neto, 80, edifício Rodrigo Julio de Oliapt, 302, centro, São João Batista SC, representada neste ato por Celio Coelho.

DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **82.925.652/0001-00**, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, centro, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Mateus Galliani.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação sem ônus ou encargos ao Município de São João Batista, com fundamento na Lei Municipal 4.422, de 09 de dezembro de 2025, da prestação de serviços de mão de obra em horas-máquina para a execução de canalização de curso de água, em trecho de rodovia estadual, conforme especificações técnicas e croqui fornecidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo único: A execução da obra observará rigorosamente:

- I- O Croqui e Memorial Descritivo aprovados previamente pelo Município.
- II- A Licença Ambiental pertinente à intervenção.
- III- A Licença do DEINFRA, considerando a localização da obra em faixa de domínio de rodovia estadual.
- IV- O orçamento do serviço, para fins de registro patrimonial e transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA DO SERVIÇO

§1º A doação caracteriza-se como serviço voluntário de pessoa jurídica em benefício da Administração Pública.

§2º A prestação do serviço não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o Município e os prepostos dos Doadores.

§3º A execução deve ocorrer conforme orientação do titular do órgão municipal donatário.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÕES E REGULARIDADE

§1º Os Doadores declaram, sob as penas da lei, que:

- I- Não possuem condenação por improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
- II- Não possuem demanda judicial contra o Município;
- III- Não se encontram em situação de inidoneidade ou impedimento de contratar com o Poder Público.

§2º A doação não gera obrigações futuras de contratação exclusiva ou conflitos de interesse.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis, contendo o nome dos doadores, descrição do serviço, valor estimado e destinação.

CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

É expressamente vedada a utilização desta doação para fins de publicidade ou promoção pessoal de agentes políticos, servidores ou candidatos, devendo a divulgação ter caráter meramente institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

§1º A presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

§2º O presente termo obriga não apenas as partes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

§3º Qualquer alteração nas condições aqui pactuadas deverá ser feita por meio de aditivo contratual por escrito, assinado por ambas as partes.

§4º A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas deste termo não constituirá novação ou renúncia de direitos.

§5º Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JARDIM SÃO FRANCISCO
Francisco José Vargas
doador

São João Batista SC, 14 de janeiro de 2026.

**SUZANA KARLA DOS
SANTOS:056**

Assinado de forma digital por
SUZANA KARLA DOS
SANTOS:056
Dados: 2026.01.19 10:23:31 -03'00'

LUSFRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Suzana Karla dos Santos
doador

**ERGL
ADMINISTRADORA DE
BENS
LTDA:01971339000106**

Assinado de forma digital
por ERGL ADMINISTRADORA
DE BENS
LTDA:01971339000106
Dados: 2026.01.21 13:19:53
-03'00'

ERGL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
coelho
doador

**MATEUS
GALLIANI:042**

Assinado de forma
digital por MATEUS
GALLIANI:042
Dados: 2026.01.14
08:30:54 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA SC
Mateus Galliani
donatário

Testemunhas:

**ROGERIO
RESNER:716202
06900**

Assinado de forma digital
por ROGERIO
RESNER:716202
Dados: 2026.01.14
08:21:36 -03'00'

Rogério Resner
CPF 1



Documento assinado digitalmente
MAICON DA SILVA CORREIA
Data: 14/01/2026 08:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maicon da Silva Correia
CPF 1